

ATA I

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 544/2015, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, Presidente, LEANDRO ALONSO PEREIRA e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, Membros, foi aberta a Carta Convite número zero um barra dois mil e dezesseis, que tem como objeto o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, para atender as necessidades do Município de Taquari, conforme discriminado no edital. No momento da abertura houve a participação dos seguintes licitantes: CLAUDIOMIRO DA COSTA MACHADO - ME, representado por Claudiomiro da Costa Machado, RG 1054188352 e ELIZANDRO OLIVEIRA DA SILVA E CIA LTDA, representado por Elizandro Oliveira da Silva, RG 1073930917. Pela Comissão Permanente de Licitações foram abertos e julgados os envelopes no. 01 (documentação), apresentados pelas empresas acima identificadas. Após análise das mesmas constatou-se que todas as empresas participantes atenderam as exigências do edital, restando, portanto, habilitadas. Assim sendo, tendo as empresas participantes declarado expressamente na presente ata que renunciam ao prazo recursal referente a fase de habilitação, a Comissão procedeu a abertura e julgamento dos envelopes nº 02 (propostas), sendo o resultado do certame o disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Elizandro O. da Silva e Cia Ltda	Claudiomiro da Costa Machado-ME
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – CARGA DE 13 KG MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJÃO RETORNÁVEL	38,80	44,90
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – CARGA DE 45 KG MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: CILINDRO COM 45KG RETORNÁVEL	188,80	187,20
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – CARGA DE 02 KG MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJÃO COM 02KG RETORNÁVEL	19,80	19,10

Dessa forma, tem-se que a empresa ELIZANDRO OLIVEIRA DA SILVA E CIA LTDA sagrou-se vencedora no item 01, pelo valor unitário de R\$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos) e a empresa CLAUDIOMIRO DA COSTA MACHADO – ME sagrou-se vencedora nos itens 02 e 03, pelo valor unitário de R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) e R\$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos), respectivamente. Os representantes das empresas participantes declaram expressamente que renunciam ao prazo recursal referente a fase de propostas. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.